



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 147/2016 – PROCESSO SC/1520/2016**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, **PEDRO VICENTE TUZINO LEITE**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.069.717-0 e do CPF/MF nº 359.571.079-72, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a empresa **ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede na Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela, Km 184/185 s/n, Aterrado, Lorena/SP CEP 12610-490, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.694.964/0001-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. ARMIM ESKELSEN**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.414.482 SSP/SP e do CPF/MF nº 270.364.568-68.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 13 de maio de 2016, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de guias e sarjetas na Rua Maria de Paula Santos, Mato Dentro e no loteamento Gurilândia Caiçara, conforme as especificações presentes no Anexo II do Edital nº 39/16, para prorrogação de prazo por mais 3 (três) meses passando a vigência de 14 de junho de 2017 a 13 de setembro de 2017, conforme justificativa da secretaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

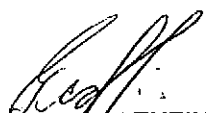
**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

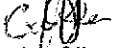
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Ubatuba, 06 de junho de 2017. (3ª Feira)

  
**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

  
**PEDRO VICENTE TUZINO LEITE**  
Secretário Municipal de  
Serviços de Infraestrutura  
Pública

  
**ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTO  
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
Representante Legal

Testemunhas:   
Carla Hellen Siqueira Silva  
RG 48.637.116-5

  
Edson Gomes  
RG 8.708.303-6



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS**  
**ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE UBATUBA  
**CONTRATADA:** ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**CONTRATO:** 147/2016 - PROCESSO SC/1520/2016.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS NA RUA MARIA DE PAULA SANTOS, MATO DENTRO, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS NO LOTEAMENTO GURILÂNDIA CAIÇARA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

**ADVOGADO (s): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas d Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Ubatuba, 06 de junho de 2017. (3ª Feira)

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

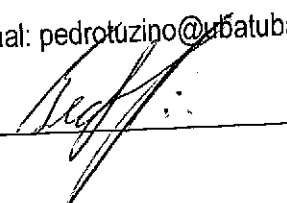
Assinatura: 

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: PEDRO VICENTE TUZINO LEITE/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PUBLICA

E-mail institucional: pedrotuzino@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: 

**CONTRATADA**

Nome e Cargo:

E-mail institucional: E-mail pessoal:

Assinatura: 